



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 29 de março de 2018

Ano II | Edição nº 185

Página 1 de 14

Olímpia deve ganhar novos semáforos para melhorar trânsito

Visando melhorar a segurança viária na Estância Turística de Olímpia, a Prefeitura acaba de dar mais um passo para atender uma reivindicação antiga da população. Na última semana, um projeto de instalação de semáforos em pontos estratégicos do município foi protocolado junto ao Detran-SP, formalizando o pedido de recursos para execução do serviço.

A proposta enviada ao Estado contempla oito cruzamentos importantes da cidade, que foram definidos pela Prodem – Progresso e Desenvolvimento Municipal, com base em dados estatísticos da Polícia Militar sobre número de acidentes de trânsito.

São eles: Avenida Mário Vieira Marcondes com a Rua David de Oliveira; Avenida Mário Vieira Marcondes com a Avenida Waldemar Lopes Ferraz; Avenida Mário Vieira Marcondes com a Rua Bernardino de Campos; Avenida Aurora Forti Neves com a Rua Américo Brasiliense; Avenida José Rodrigues da Silva com a Avenida Andrade e Silva; Avenida Cinquentenário do Folclore com a Avenida Alberto Oberg; Avenida Waldemar Lopes Ferraz com a Rua São João; e Rua Síria com a Rua David de Oliveira.

Além disso, há também um segundo projeto que foi protocolado que prevê a implantação de duas faixas elevadas para travessia de pedestres no cruzamento da Avenida Waldemar Lopes Ferraz com a Rua Washington Luiz.

A intenção é que a aquisição dos equipamentos e a instalação sejam viabilizadas por meio do programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito, do Governo do Estado, cujo protocolo já havia sido assinado pelo prefeito Fernando Cunha, em dezembro de 2017, na capital, que considera o assunto de alta prioridade para melhorar a organização e a segurança no trânsito de Olímpia.

Segundo dados do Denatran (Departamento Nacional de Trânsito), a cidade apresenta um crescimento médio da frota 3% ao ano, o que representa um aumento de cerca de mil veículos todos os anos. O último levantamento do Denatran, datado de fevereiro de 2018, mostra que Olímpia possui um total 37.672 veículos emplacados, com destaque para os automóveis que somam 21.190 e motocicletas/motonetas, que são 8.821 na cidade.

O investimento pleiteado tem valor de cerca de R\$ 600 mil. A autorização para celebração do convênio entre o município e o Estado, inclusive, já foi aprovada pela Câmara de Vereadores, na sessão dessa segunda-feira, dia 26, e o convênio para liberação de recursos deve ser assinado na próxima semana.

A Prefeitura aguarda análise e aprovação dos técnicos do Detran em relação ao projeto para, posteriormente, iniciar o processo de licitação para operação dos semáforos. Serão implantados equipamentos de dois, de três e quatro tempos conforme a necessidade de cada cruzamento.

“O fluxo de veículos e pedestres tem crescido significativamente no município, não só pela população em si como pelo fluxo itinerante de turistas, que intensificam o trânsito da cidade. Por isso, sabemos que a segurança viária é primordial e a instalação de semáforos é uma medida eficiente para ordenar melhor o tráfego. Elencamos os pontos de maior necessidade e estamos confiantes de que o projeto será aprovado para iniciarmos o processo de instalação dos equipamentos que beneficiará toda a cidade”, ressalta o prefeito Fernando Cunha.





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 29 de março de 2018

Ano II | Edição nº 185

Página 2 de 14

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Licitações e Contratos	8
Ratificação	8
Aviso de Licitação	8
Homologação / Adjudicação	8
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	10
Relatório de Gestão Fiscal	10
Tributos arrecadados	11
Progresso e Desenvolvimento Municipal - Prodem	13
Concursos Públicos / Processos Seletivos	13
Edital - Convocação	13
Outros Atos	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO Ambiental
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia
CNPJ 51.346.617/0001-02
Rua Conselheiro Antonio Prado, 326 - Centro
Telefone: (17) 3280-1050

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 - Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 29 de março de 2018

Ano II | Edição nº 185

Página 3 de 14

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 4.346, DE 28 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2018, em favor da Secretaria a seguir, créditos suplementares no valor de R\$ 7.250.000,00 (sete milhões e duzentos e cinquenta mil reais), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.32.00	SECRETARIA MUN OBRAS ENGENHARIA INFRAEST	
02.32.02	DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
15.451.0050.1.316	RECAPEAMENTO ASFALTICO	
4.4.90.51.00-422	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TRANS. CONV. ESTADUAIS VINCULADAS		1.050.000,00
02.32.03	DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
15.451.0050.1.315	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4.4.90.51.00-429	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TRANS. CONV. ESTADUAIS VINCULADAS		6.200.000,00
TOTAL		7.250.000,00

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1º, decorrem de Excesso de Arrecadação, conforme artigo 43, § 1º Inciso II e § 3º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2018, em favor da Secretaria a seguir, créditos

suplementares no valor de R\$ 1.280.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta mil reais), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.32.00	SECRETARIA MUN OBRAS ENGENHARIA INFRAEST	
02.32.02	DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
15.451.0050.2.038	MANUT CONS. BENS PUBLICOS	
3.3.90.39.00-414	OUTROS SERV TERC PESSOA JURIDICA	
TESOURO		400.000,00
02.32.03	DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
15.451.0050.1.315	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4.4.90.51.00-428	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TESOURO		880.000,00
TOTAL		1.280.000,00

Art. 4.º O valor dos créditos constantes do Artigo 3º serão cobertos com as anulações das seguintes dotações:

02.22.00	SECRETARIA MUN DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	
02.22.03	DIVISÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.122.0060.2.109	ATIV MAN ESC CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
3.3.90.39.00-44	OUTROS SERV TERC PESSOA JURIDICA	
TESOURO		400.000,00
02.32.00	SECRETARIA MUN OBRAS ENGENHARIA INFRAEST	
02.32.01	DIVISÃO DE SERVIÇOS	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
15.452.0050.2.429	MANUT DIV SERVIÇOS	
3.3.90.39.00-410	OUTROS SERV TERC PESSOA JURIDICA	
TESOURO		880.000,00
TOTAL		1.280.000,00

Art. 5.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2018/2021 e LDO 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 29 de março de 2018

Ano II | Edição nº 185

Página 4 de 14

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 28 de março de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
28 de março de 2018.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 4.347, DE 28 DE MARÇO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SP, objetivando a transferência de recursos financeiros para a execução de ações relativas ao Movimento Paulista de Segurança no Trânsito.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SP, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a execução de ações relativas ao Movimento Paulista de Segurança no Trânsito, instituído pelo Decreto Estadual n.º 61.442, de 20 de agosto de 2015.

Parágrafo único. O convênio a que se refere o caput deste artigo deverá obedecer à minuta padrão que constitui o Anexo Único da presente Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 28 de março de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
28 de março de 2018.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-SP E O MUNICÍPIO DE , TENDO POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES NO ÂMBITO DO MOVIMENTO PAULISTA DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO

Pelo presente instrumento, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, com sede na Rua João Brícola, 32, Centro, São Paulo – SP, CEP 01014-010, inscrito no CNPJ/MF sob nº , neste ato representado por seu Diretor Presidente, , portador do R.G. , inscrito no CPF sob o nº , doravante designado DETRAN-SP, autorizado pelo Governador do Estado nos termos do Decreto nº , de de de 2015, e o MUNICÍPIO DE , inscrito no CNPJ/MF sob nº , neste ato representado por seu Prefeito, , portador do R.G. , inscrito no CPF sob o nº , doravante designado MUNICÍPIO, celebram o presente convênio, que se regerá, no que couber, pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo artigo 25 da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, pela Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e pelo Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos financeiros para o MUNICÍPIO, visando à conjugação de esforços na execução de ações pertinentes ao Movimento Paulista de Segurança no Trânsito, instituído pelo Decreto nº , de de de 2015, em conformidade com Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Presidente do



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 29 de março de 2018

Ano II | Edição nº 185

Página 5 de 14

DETRAN – SP, que integra o presente instrumento como Anexo único.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho a que alude o “caput” desta cláusula poderá ser alterado de comum acordo pelos partícipes, desde que não implique alteração do objeto ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das obrigações dos partícipes

Para a execução do presente convênio, constituem obrigações dos partícipes:

I – do DETRAN-SP:

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

a) indicar, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, dois representantes, responsáveis pela gestão administrativa e financeira e pela supervisão técnica do convênio, respectivamente;

b) analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos repassados;

c) verificar “in loco”, a qualquer momento, a execução das ações objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;

d) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com a Cláusula Sexta do presente instrumento;

e) atestar, ao final do ajuste, a conclusão e regular execução do objeto deste convênio;

II – do MUNICÍPIO:

a) indicar, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, dois representantes, responsáveis pela gestão administrativa e financeira e pela supervisão técnica do convênio, respectivamente;

b) executar, direta ou indiretamente, mas sempre sob sua exclusiva responsabilidade, as ações de que cuida a Cláusula Primeira deste instrumento, em conformidade com o Plano de Trabalho e com observância da legislação pertinente;

c) aplicar os recursos financeiros recebidos do DETRAN-SP exclusivamente para os fins estipulados no presente convênio;

d) colocar à disposição do DETRAN-SP a

documentação referente à aplicação dos recursos financeiros;

e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificando sempre eventuais atrasos;

f) prestar contas da execução das ações previstas no Plano de Trabalho, justificando eventuais diferenças em relação ao respectivo cronograma físico-financeiro;

g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o DETRAN-SP de qualquer responsabilidade;

h) permitir o acesso dos representantes do DETRAN-SP, indicados nos termos do inciso I, alínea “a”, desta cláusula, a qualquer tempo e lugar, bem assim a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente ajuste, quando em missão de fiscalização e controle;

i) manter o DETRAN-SP informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Prestações de Contas

O MUNICÍPIO deverá apresentar ao DETRAN-SP prestações parciais de contas, ao término de cada etapa, conforme previsto no Plano de Trabalho, e prestação de contas final, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término de vigência do convênio, as quais serão encartadas aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente, sem prejuízo do cumprimento de suas obrigações junto ao Tribunal de Contas do Estado, na forma de legislação de regência.

§ 1º – O DETRAN-SP poderá solicitar ao MUNICÍPIO, a qualquer tempo, relatórios parciais com as informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente ajuste.

§ 2º - O DETRAN-SP comunicará por escrito, ao



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 29 de março de 2018

Ano II | Edição nº 185

Página 6 de 14

MUNICÍPIO, eventuais irregularidades constatadas nas prestações de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da respectiva comunicação, encaminhando-se ao DETRAN-SP relatório e demais documentos pertinentes que demonstrem a solução do assunto.

CLAÚSULA QUARTA

Dos Saldos Financeiros

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao DETRAN-SP, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, encaminhando-se o respectivo comprovante de depósito bancário ao DETRAN-SP, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, na forma do disposto no § 6º do artigo 116 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLAÚSULA QUINTA

Da execução e fiscalização do convênio

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão aos representantes indicados pelos partícipes.

§ 1º – Os representantes a que se refere o “caput” desta cláusula deverão se reunir ordinariamente a cada bimestre ou, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo apresentar sugestões para alteração do plano de trabalho.

§ 2º - Os representantes dos partícipes deverão:

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

1. responsabilizar-se pelo acompanhamento da execução deste convênio, adotando todas as providências para a resolução de intercorrências;

2. adotar normas e procedimentos objetivando a harmonia e a integração operacional e administrativa entre os partícipes, a fim de que o objeto do ajuste seja plenamente executado;

3. adotar as providências para eventual prorrogação ou renovação deste convênio;

4. instruir o respectivo procedimento, na hipótese de denúncia ou rescisão deste convênio.

§ 3º – O DETRAN-SP poderá solicitar apoio a outros órgãos e entidades da Administração Pública estadual, caso haja necessidade de especialistas, para os fins do disposto no “caput” desta cláusula.

CLAÚSULA SEXTA

Do Valor e da liberação dos recursos financeiros

O recursos financeiros a serem repassados pelo DETRAN-SP ao MUNICÍPIO correspondem a R\$ (), a serem transferidos em () parcelas, no(s) valor(es) de R\$ () cada uma, mediante depósito em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., sendo a primeira transferida no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do presente instrumento, e as demais, ao final de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, conforme o Plano de Trabalho.

§ 1º – Com exceção da primeira, as demais parcelas somente serão liberadas mediante prestação de contas relativa à parcela anterior, que abrangerá relatório do MUNICÍPIO, acompanhado da documentação pertinente, comprovando a boa e regular aplicação dos recursos financeiros transferidos pelo DETRAN-SP.

§ 2º - Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO onerarão o orçamento do DETRAN-SP – Unidade Orçamentária , Programa de Trabalho e Natureza das Despesas e , fonte 4, do exercício vigente.

CLAÚSULA SÉTIMA

Da aplicação dos Recursos Financeiros

Os recursos transferidos pelo DETRAN-SP ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

§ 1º – O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 29 de março de 2018

Ano II | Edição nº 185

Página 7 de 14

for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;

2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução do objeto deste ajuste;

3. quando da prestação de contas de que trata a Cláusula Segunda, inciso II, alínea "e", deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;

4. o descumprimento do disposto nesta cláusula obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da aplicação efetuada no período, computada desde a data do repasse, até a data do efetivo depósito;

5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidos em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste convênio.

§ 2º – Caso os recursos financeiros repassados pelo DETRAN-SP sejam insuficientes para a execução do objeto deste convênio, o MUNICÍPIO deverá complementá-los com recursos próprios.

CLÁUSULA OITAVA

Do prazo de vigência

O prazo de vigência do presente convênio é de () meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo único – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante prévia justificativa e celebração de termo de aditamento, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA

Da denúncia e da rescisão

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia, com antecedência mínima

de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, o competente acerto de contas.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA

Das ações promocionais

Em qualquer ação promocional relacionada ao objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do DETRAN-SP, obedecidos os padrões estipulados por este último, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição da República.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Publicação

A publicação, por extrato, do presente convênio será providenciada pelos partícipes, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contado da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir eventuais questões oriundas deste convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, de de 2018

DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN-SP

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

Testemunhas:

1. _____

Nome:

R.G.:



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 29 de março de 2018

Ano II | Edição nº 185

Página 8 de 14

CPF:

2. _____

Nome:

R.G.:

CPF:

reconhecendo a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Olímpia, 27 de março de 2018.

Sandra Regina de Lima

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Sandra Regina de Lima, Secretária Municipal de Saúde da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica ratificado a Dispensa de Licitação nº. 07/2018, referente à contratação da empresa: Novamed Produtos Farmacêuticos Ltda, CNPJ: 10.844.049/0002-65, situado à Rua Ester, 120, Vila Alpina, Santo André/SP, destinado à aquisição emergencial de medicamentos, para atender ação judicial Nº 1000956-41.2015.8.26.0400, e sob o Nº 65411 no Sistema de Pedidos da Prefeitura Municipal de Olímpia, reconhecendo a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Olímpia, 27 de março de 2018.

Sandra Regina de Lima

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Sandra Regina de Lima, Secretária Municipal de Saúde da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica ratificado a Dispensa de Licitação nº. 08/2018, referente à contratação da empresa: Becari Comercial d Produtos e Equipamentos para Laboratórios Ltda, CNPJ: 08.745.092/0001-40, situado à Rua José Picerni, 510, Conjunto 01, Bairro Jardim Panorama, São José do Rio Preto/SP, destinado à aquisição emergencial de materiais diversos para realização de exames de laboratório, para atender a solicitação sob o Nº 65184 no Sistema de Pedidos da Prefeitura Municipal de Olímpia,

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº. 41/2018

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza predial, mobiliário e equipamentos escolares, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Olímpia/SP. Abertura dos envelopes: 12/04/2018 às 09h30. Tel.: (17) 3279-3274. Site: www.olimpia.sp.gov.br/transparencia. Olímpia, 28 de março de 2018.

Eliane Beraldo Abreu de Souza

Secretária de Administração

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93 fica adjudicado pelo objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 30/2018, para contratação de empresa para realização de serviços de impressão de adesivos plásticos, para atender às necessidades do município de Olímpia/SP.

Item	Descrição	Participante	CNPJ	Total (R\$)
01	Contratação de empresa para realização de serviços de impressão de adesivos plásticos.	Edson Urbano Domingos - ME	11.423.855/0001-41	4.900,00

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 28 de março de 2018.

Tatiana Maria Serafim

Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 29 de março de 2018

Ano II | Edição nº 185

Página 9 de 14

HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado o resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 30/2018, de 12 de março de 2018, nos termos da adjudicação lavrada em 28 de março de 2018.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
28 de março de 2018.

Eliane Beraldo Abreu de Souza



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 29 de março de 2018

Ano II | Edição nº 185

Página 10 de 14

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia
Secretaria de Finanças

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO (Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00) Balança Orçamentária - Consolidado

Período: 1º Bimestre / 2018 (Jan/18 a Fev/18)				Município: Estância Turística de Olímpia					
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Previsão até o Período	Realizadas até o Período	Saldo a Realizar				
RECEITAS CORRENTES	203.754.297,22	203.754.297,22	38.898.132,04	36.885.755,90	166.868.541,32				
RECEITA TRIBUTÁRIA	49.396.000,00	49.396.000,00	9.430.044,70	6.032.576,65	43.363.423,35				
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.570.000,00	3.570.000,00	681.538,17	931.980,38	2.638.019,62				
RECEITA PATRIMONIAL	7.316.000,00	7.316.000,00	1.396.675,99	316.305,02	6.999.694,98				
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITA DE SERVIÇOS	16.115.000,00	16.115.000,00	3.076.467,13	2.523.747,09	13.591.252,91				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	124.837.297,22	124.837.297,22	23.832.320,29	26.231.288,08	98.606.009,14				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.520.000,00	2.520.000,00	481.085,77	849.858,68	1.670.141,32				
RECEITAS DE CAPITAL	27.637.487,79	27.637.487,79	5.059.924,26	831.518,93	26.805.968,86				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.874.165,75	7.874.165,75	1.312.360,96	0,00	7.874.165,75				
ALIENAÇÃO DE BENS	1.047.600,00	1.047.600,00	174.600,00	127.098,32	920.501,68				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.715.722,04	18.715.722,04	3.572.963,30	704.420,61	18.011.301,43				
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	15.084.600,00	15.084.600,00	15.084.600,00	3.613.847,01	11.470.752,99				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.594.000,00	7.594.000,00	7.594.000,00	884.998,93	6.709.001,07				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	223.901.185,01	223.901.185,01	36.467.456,30	34.988.426,75	211.854.264,24				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	223.901.185,01	223.901.185,01	36.467.456,30	34.988.426,75	211.854.264,24				
DÉFICIT (IV)				0,00	0,00				
TOTAL (V) = (III + IV)	223.901.185,01	223.901.185,01	36.467.456,30	34.988.426,75	211.854.264,24				
DESPESAS	Dotação Inicial	Créditos Adic. / Anulações	Dotação Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo a Empenhar	Saldo a Liquidar	Saldo a Pagar
DESPESAS CORRENTES	175.350.508,29	2.024.636,07	177.375.144,36	49.164.734,17	20.295.736,30	18.611.264,47	128.210.410,19	28.868.997,87	1.684.471,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	85.999.174,66	-3.377.471,89	82.621.702,77	11.882.929,38	11.882.929,38	11.590.727,74	70.738.773,39	0,00	292.201,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	679.333,71	0,00	679.333,71	51.609,32	51.609,32	51.609,32	627.724,39	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.671.999,92	5.402.107,96	94.074.107,88	37.230.195,47	8.361.197,60	6.968.927,41	56.843.912,41	28.868.997,87	1.392.270,19
DESPESAS DE CAPITAL	37.739.821,16	5.388.000,00	43.127.821,16	6.865.302,15	1.082.795,07	957.227,07	36.262.519,01	5.782.507,08	125.568,00
INVESTIMENTOS	36.165.187,88	5.388.000,00	41.553.187,88	6.647.244,71	864.737,63	739.169,63	34.905.943,17	5.782.507,08	125.568,00
AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.574.633,28	0,00	1.574.633,28	218.057,44	218.057,44	218.057,44	1.356.575,84	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.590.000,00	0,00	4.590.000,00	0,00	0,00	0,00	4.590.000,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	8.781.855,56	687.471,89	9.469.327,45	1.447.186,58	1.447.186,58	749.629,20	8.022.140,87	0,00	697.557,38
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	226.462.185,01	8.100.107,96	234.562.292,97	57.477.222,90	22.825.717,95	20.318.120,74	177.085.070,07	34.651.504,95	2.507.597,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (VIII) = (VI + VII)	226.462.185,01	8.100.107,96	234.562.292,97	57.477.222,90	22.825.717,95	20.318.120,74	177.085.070,07	34.651.504,95	2.507.597,21
SUPERÁVIT (IX)					12.162.708,80				
TOTAL (X) = (VIII + IX)	226.462.185,01	8.100.107,96	234.562.292,97	57.477.222,90	34.988.426,75	20.318.120,74	177.085.070,07	34.651.504,95	2.507.597,21

Fonte: Balancete Receita/Despesa - SmarCP

Nota:

Fernando Augusto Cunha
Prefeito Municipal

Mary Brito Silveira
Sec. Munic. de Finanças

Fabício H. Raimondo
Controladoria G. do Município

Mauro Sérgio Alves Bolzan
CRC 1SP247134/O-0



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 29 de março de 2018

Ano II | Edição nº 185

Página 11 de 14

Tributos arrecadados



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia
Secretaria de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA-SP						
TRIBUTOS ARRECADADOS - ART. 162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL						
Período: Fevereiro/2018						
Ficha	DESCRIÇÃO	Natureza da Receita	VALOR ARRECADADO	RATEIO		
				EDUCAÇÃO	SAÚDE	OUTRAS
1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.1.1.3.03.1.1.001	161.588,49	40.397,12	24.238,27	96.953,10
2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rend. - Princ.	1.1.1.3.03.4.1.000	12.281,46	3.070,37	1.842,22	7.368,87
3	Imposto Predial Urbano	1.1.1.8.01.1.1.001	59.295,57	14.823,89	8.894,34	35.577,34
4	Imposto Territorial Urbano	1.1.1.8.01.1.1.002	45.761,37	11.440,34	6.864,21	27.456,82
6	Imposto Sobre a Prop. Predial e Territorial - D.A.	1.1.1.8.01.1.3.000	168.175,84	42.043,96	25.226,38	100.905,50
7	Imposto Sobre a Prop. Predial e Territorial - Juros D.A.	1.1.1.8.01.1.4.000	20.938,79	5.234,70	3.140,82	12.563,27
8	Imposto Sobre Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Im	1.1.1.8.01.4.1.002	284.745,90	71.186,48	42.711,89	170.847,53
192	Multas Juros - ITBI	1.1.1.8.01.4.2.001	2.217,14	554,29	332,57	1.330,28
193	Divida Ativa - ITBI	1.1.1.8.01.4.3.001	1.520,79	380,20	228,12	912,47
194	Multas e Juros- Divida Ativa ITBI	1.1.1.8.01.4.4.001	623,78	155,95	93,57	374,26
9	Imposto Sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISS - Princ	1.1.1.8.02.3.1.002	2.103.330,64	525.832,66	315.499,60	1.261.998,38
10	Imposto Sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISS - Multa/Juros	1.1.1.8.02.3.2.000	10.663,11	2.665,78	1.599,47	6.397,86
11	Imposto Sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISS - Divida Ativa	1.1.1.8.02.3.3.000	45.684,77	11.421,19	6.852,72	27.410,86
12	Imposto Sobre Serv. de Qualquer Natureza - Juros/Multa D.A.	1.1.1.8.02.3.4.000	5.250,51	1.312,63	787,58	3.150,30
57	Cota-Parte do Fundo de Particp. dos Municípios - FPM	1.7.1.8.01.2.1.000	3.177.268,56	794.317,14	476.590,28	1.906.361,14
60	Cota-Parte do Imposto Sobre a Prop. Territor. Rural-ITR	1.7.1.8.01.5.1.000	381,97	95,49	57,30	229,18
61	Cota-Parte DA Compensação Financeira de Recursos Min.	1.7.1.8.02.2.1.000	281,23	70,31	42,18	168,74
93	Transf. Financeira do ICMS - Desoneração - LC 87/96	1.7.1.8.06.1.1.000	15.053,24	3.763,31	2.257,99	9.031,94
95	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.7.2.8.01.1.1.000	2.973.933,44	743.483,36	446.090,02	1.784.360,06
96	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.7.2.8.01.2.1.000	1.582.356,75	395.589,19	237.353,51	949.414,05
97	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.7.2.8.01.3.1.000	30.744,74	7.686,19	4.611,71	18.446,84
SUB-TOTAL			10.702.098,09	2.675.524,55	1.605.314,75	6.421.258,79
Ficha	DESCRIÇÃO	Natureza da Receita	VALOR ARRECADADO	RATEIO		
				EDUCAÇÃO	SAÚDE	OUTRAS
15	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA	1.1.2.1.01.1.1.003	9.403,71	0,00	9.403,71	0,00
16	TX LIC FUNC E ESTAB COMERCIAL	1.1.2.1.01.1.1.004	10.396,49	0,00	0,00	10.396,49
17	TX DE PUBLICIDADE COMERCIAL	1.1.2.1.01.1.1.005	2.414,71	0,00	0,00	2.414,71
18	TX DE FUNC DE ESTAB EM HOR ESPECIAL	1.1.2.1.01.1.1.006	710,64	0,00	0,00	710,64
19	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	1.1.2.1.01.1.1.007	12.560,09	0,00	0,00	12.560,09
20	TX DE UTIL AREA DOM PUBLICO	1.1.2.1.01.1.1.008	3.236,52	0,00	0,00	3.236,52
184	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa	1.1.2.1.01.1.2.001	108,53	0,00	0,00	108,53
185	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid	1.1.2.1.01.1.3.001	21.054,57	0,00	0,00	21.054,57
186	Multas e Juros Taxas Divida Ativa	1.1.2.1.01.1.4.001	85.091,46	0,00	0,00	85.091,46
178	Taxa de Remoção Lixo Domiciliar	1.1.2.2.01.1.1.004	35.700,41	0,00	0,00	35.700,41
180	Taxa Proteção a Acidentes	1.1.2.2.01.1.1.005	5.929,53	0,00	0,00	5.929,53
26	D A TAXAS	1.1.2.2.01.1.3.001	68.063,90	0,00	0,00	68.063,90
179	Multas Juros Divida Ativa - Taxas	1.1.2.2.01.1.4.002	7.895,84	0,00	0,00	7.895,84
32	Contr. Custeio do Serv. de Iluminaç - CIP - Principal	1.2.4.0.0.1.1.000	255.848,42	0,00	0,00	255.848,42
199	Contr. Custeio do Serv. de Iluminaç - Divida Ativa	1.2.4.0.0.1.3.000	8.289,76	0,00	0,00	8.289,76
200	Contr. Custeio do Serv. de Iluminaç - Juros D.A.	1.2.4.0.0.1.4.000	1.748,46	0,00	0,00	1.748,46
33	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.3.1.0.0.1.1.002	10.134,28	0,00	0,00	10.134,28
188	Divida Ativa - Aluguéis	1.3.1.0.0.1.3.001	1.699,20	0,00	0,00	1.699,20
35	CONCESSÃO DE ESPAÇO	1.3.1.0.0.2.1.1.003	24.328,00	0,00	0,00	24.328,00
38	REC REM DEP BANC ROYALTIES	1.3.2.1.0.0.1.1.002	89,08	0,00	0,00	89,08
39	REC REM DEP BANC FNS	1.3.2.1.0.0.1.1.003	5.146,40	0,00	5.146,40	0,00
40	REC REM DEP BANC MDE	1.3.2.1.0.0.1.1.004	7.559,08	7.559,08	0,00	0,00
41	REC REM Serv. ACOES DE SAUDE	1.3.2.1.0.0.1.1.005	600,39	0,00	600,39	0,00
42	REC REM DEP BANC CIDE	1.3.2.1.0.0.1.1.006	55,05	0,00	0,00	55,05
43	REC REM DEP BANC FNAS	1.3.2.1.0.0.1.1.007	1.847,32	0,00	0,00	1.847,32
44	REC REM OUT DEP REC VINCULADOS	1.3.2.1.0.0.1.1.008	4.693,05	0,00	0,00	4.693,05
45	REC REM OUTR DEP DE REC NÃO VINCULADA	1.3.2.1.0.0.1.1.009	59.861,19	0,00	0,00	59.861,19
223	Rec Rend de Banc FUNDEB	1.3.2.1.0.0.1.1.010	3.638,11	3.638,11	0,00	0,00
55	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PATRULHA AGRICOLA	1.6.9.0.9.1.1.002	1.192,00	0,00	0,00	1.192,00
62	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela	1.7.1.8.02.3.1.000	17.883,89	0,00	0,00	17.883,89
63	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - P	1.7.1.8.02.6.1.000	32.853,67	0,00	0,00	32.853,67
64	PAB	1.7.1.8.03.1.1.001	107.404,00	0,00	107.404,00	0,00
66	PAB - AG. COMUN. SAUDE	1.7.1.8.03.1.1.003	83.148,00	0,00	83.148,00	0,00
69	MAC - GESTÃO PLENA	1.7.1.8.03.1.1.006	661.989,22	0,00	661.989,22	0,00
70	MAC - SAMU	1.7.1.8.03.1.1.007	13.125,00	0,00	13.125,00	0,00
76	FNS AIDS	1.7.1.8.03.1.1.014	6.498,24	0,00	6.498,24	0,00
77	ASSIST. FARMACEUTICA	1.7.1.8.03.1.1.017	15.797,34	0,00	15.797,34	0,00
263	PAB VARIÁVEL	1.7.1.8.03.1.1.018	68.110,00	0,00	68.110,00	0,00
264	FAEC	1.7.1.8.03.1.1.019	1.583,72	0,00	1.583,72	0,00
265	Vigilancia em Saude	1.7.1.8.03.1.1.020	72.520,88	0,00	72.520,88	0,00
78	Índice de Gestão Desc Mun Progr Bolsa Fam IGDMB	1.7.1.8.04.1.1.001	7.290,33	0,00	0,00	7.290,33
87	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	1.7.1.8.04.1.1.011	23.738,00	0,00	0,00	23.738,00
88	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.7.1.8.05.1.1.000	494.422,21	494.422,21	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 29 de março de 2018

Ano II | Edição nº 185

Página 12 de 14

100	GLICEMIA	17.2.8.03.1.1.002	6.325,00	0,00	6.325,00	0,00
102	PAB ESTADUAL	17.2.8.03.1.1.004	49.860,00	0,00	49.860,00	0,00
103	TRANSP ALUNOS ESTADUAL	17.2.8.10.2.1.001	153.639,38	153.639,38	0,00	0,00
116	DOAÇÕES FUNDO CRIANÇA E ADOLESCENTE	17.4.8.10.1.1.001	-31.500,00	0,00	0,00	-31.500,00
118	CASA ABRIGO ADOLESCENTE	17.4.8.10.1.1.003	4.999,50	0,00	0,00	4.999,50
119	CASA ABRIGO NOSSO LAR	17.4.8.10.1.1.004	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
120	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	17.5.8.01.1.1.000	2.024.090,97	2.024.090,97	0,00	0,00
122	MULTA POR AUTO DE INFRAÇÃO	19.1.0.01.1.1.004	6.280,10	0,00	0,00	6.280,10
126	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	19.1.0.01.1.2.000	33,14	0,00	0,00	33,14
190	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida	19.1.0.01.1.3.000	3.063,16	0,00	0,00	3.063,16
191	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida	19.1.0.01.1.4.000	447,02	0,00	0,00	447,02
130	OUTRAS RESTITUIÇÕES	19.2.2.99.1.1.001	8.899,19	0,00	0,00	8.899,19
196	Dívida Ativa - Outras Restituições	19.2.2.99.1.3.001	200,30	0,00	0,00	200,30
197	Multas Juros Dívida Ativa - Outras Restituições	19.2.2.99.1.4.001	10,54	0,00	0,00	10,54
221	Ônus de Sucumbência - Principal	19.9.0.12.2.1.000	403,24	0,00	0,00	403,24
132	RENDAS EVENTUAIS	19.9.0.99.1.1.001	112,90	0,00	0,00	112,90
205	Multas Juros - Rendas Eventuais	19.9.0.99.1.2.001	2,41	0,00	0,00	2,41
138	REC.DIV.ATIVA N/TRIB. OUTRAS RECEITAS	19.9.0.99.1.3.001	582,40	0,00	0,00	582,40
206	Multas Juros Dívida Ativa - Rendas Eventuais	19.9.0.99.1.4.004	1.617,92	0,00	0,00	1.617,92
243	Loteamento Distrito Industrial 3	19.9.0.99.2.3.003	984,84	0,00	0,00	984,84
252	Loteamento Distrito Industrial 3	19.9.0.99.2.4.003	43,09	0,00	0,00	43,09
148	LOTEAMENTO AMELIA DIONISIO	2.2.2.0.00.1.1.002	1.129,76	0,00	0,00	1.129,76
149	DISTRITO INDUSTRIAL 3	2.2.2.0.00.1.1.003	41.614,50	0,00	0,00	41.614,50
151	OUTRAS ALIENAÇÕES DE BENS IMOVEIS	2.2.2.0.00.1.1.999	1.464,75	0,00	0,00	1.464,75
234	Loteamento Distrito Industrial 3	2.2.2.0.00.1.2.007	46,25	0,00	0,00	46,25
SUB-TOTAL			4.533.011,05	2.683.349,75	1.101.511,90	748.149,40
T O T A L			15.235.109,14	5.358.874,30	2.706.826,65	7.169.408,19
Ded. p/ formação FUNDEB			1.556.004,32	389.001,08	233.400,65	933.602,59
172	Cota-Parte do Fundo de Particip. dos Municípios	9.7.1.8.01.2.1.000	635.453,69			
173	Cota-Parte do Imposto Sobre a Prop. Territor.Rural ITR	9.7.1.8.01.5.1.000	76,39			
174	Transf. Financeira do ICMS - Desoneração - LC 87/96	9.7.1.8.06.1.1.000	3.010,64			
175	Cota-Parte do ICMS - Principal	9.7.2.8.01.1.1.000	594.786,66			
176	Cota-Parte do IPVA - Principal	9.7.2.8.01.2.1.000	316.528,00			
177	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	9.7.2.8.01.3.1.000	6.148,94			
TOTAL GERAL			Total após a ded. do Fundeb	RATEIO APÓS A DED. DO FUNDEB		
			13.679.104,82	EDUCAÇÃO	SAÚDE	OUTRAS
				4.969.873,22	2.473.426,00	6.235.805,60

Fonte: SmarCP - Balancete da Receita

Notas Explicativas: O saldo negativo da receita 116 - DOAÇÕES FUNDO CRIANÇA E ADOLESCENTE é referente ao estorno de lançamento feito em duplicidade no mês de janeiro/2018.

Olímpia, 15 de Março de 2018.

Fernando Augusto Cunha
Prefeito Municipal

Mary Brito Silveira
Secretária Mun. Finanças

Mauro Sérgio Alves Boizan
CRC - SP247134/O-0



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 29 de março de 2018

Ano II | Edição nº 185

Página 13 de 14

Progresso e Desenvolvimento Municipal - Prodem

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital - Convocação



PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – OLÍMPIA – PRODEM

CONCURSO PÚBLICO 01/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO


Convocamos as candidatas abaixo relacionadas, classificadas de nºs **05 a 07**, para comparecerem na sede da empresa Progresso e Desenvolvimento Municipal Olímpia – Prodem, localizada á Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 326 – Centro, na cidade de Olímpia, Estado de São Paulo, a fim de serem agendados exames médicos para eventual contratação do emprego de **Ajudante de Serviços Gerais - Feminino**, conforme Concurso Público nº **01/2015**.

As candidatas deverão comparecer no dia **29 de Março de 2018** ás **08:30 horas**, impreterivelmente. O não comparecimento no dia e hora estipulado, implicará na desistência da vaga ao emprego público e conseqüente eliminação.

As candidatas aprovadas nos exames será convocada pessoalmente pela Prodem para apresentação dos documentos admissionais.

Classif.	Inscrição	Nome	R.G.
05	020	MARIA ANGELA MARTINUSSI	8.863.841
06	059	LARISSA APARECIDA NOGUEIRA	48.771.047-2
07	037	GLEICE FRANCIELE MARQUES	40.729.627-X

Olímpia-SP, 28 de Março de 2018.


Bruno Fréu Garcia
Diretor Presidente

PRODEM – Progresso e Desenvolvimento Municipal – Olímpia Rua Cons. Antonio Prado, 326 – Centro –
CEP. 15400-000 – Olímpia – SP – Fone (17) 3280-1050 – CNPJ. 51.346.617/0001-02



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 29 de março de 2018

Ano II | Edição nº 185

Página 14 de 14

Outros Atos



PORTARIA Nº 04, de 28 de Março de 2018

Dispõe sobre prorrogação de **CONCURSO PÚBLICO 01/2015:**

- **AGENTE DE TRÂNSITO**

BRUNO FRÉU GARCIA, Diretor Presidente da empresa pública Progresso e Desenvolvimento Municipal – Olímpia, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei nº 1.427 de 16 de agosto de 1979, e Lei nº 2.950, de 13 de março de 2002;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica prorrogado por **02 (Dois)** anos, o **Concurso Público 01/2015**, para provimento do emprego público do cargo **AGENTE DE TRÂNSITO**, conforme Edital 01/2015, item 12.1.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 29 de Março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Olímpia/SP, 28 de Março de 2018.


BRUNO FRÉU GARCIA
Diretor Presidente